



UNIVERSIDADE  
CATOLICA  
PORTUGUESA  
REITORIA

**DESPACHO NR/REG/0026/2025**

**ASSUNTO: Regulamento para atribuição de bolsas de estudo no âmbito do projeto  
Training for Digital Transformation**

Aprovo, ao abrigo do artigo 24º, alínea n) dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa, o Regulamento para atribuição de bolsas de estudo no âmbito do projeto Training for Digital Transformation, ao abrigo do Programa Impulo Mais Digital, Submedida: Reforço das Competências Digitais, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência 2021-2026 (PRR) (Investimento RE-C06-i07), anexo a este despacho.

Lisboa, 15 de janeiro de 2025

A Reitora



UNIVERSIDADE  
CATOLICA  
PORTUGUESA  
REITORIA

9

## REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

No âmbito do projeto **Training for Digital Transformation**, ao abrigo do Programa **Impulso Mais Digital**, Submedida: Reforço das Competências Digitais, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência 2021-2026 (PRR) (Investimento RE-C06-i07)

Janeiro de 2025





## Preâmbulo

As instituições de ensino superior contemplam na sua missão assegurar as condições para que todos os cidadãos devidamente habilitados possam ter acesso ao ensino superior e a aprendizagem ao longo da vida, bem como o direito e o dever de participar, em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento. Neste contexto inclui como uma das suas atribuições a formação no sentido global, no quadro de processos diversificados de ensino e aprendizagem, visando o desenvolvimento de capacidades e competências específicas e transferíveis, a difusão e a valorização social do conhecimento, a par da sua transferência para os agentes económicos e sociais, como motor de inovação e mudança.

Ao abrigo do **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)** da República Portuguesa e no âmbito do Programa “Impulso Mais Digital” foram dados incentivos que visam contribuir para o aumento de cidadãos com competências no domínio das tecnologias digitais que, na frequência do ensino superior, tenham estado inscritos ou estejam a frequentar cursos de domínio **não CTEAM** (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática - *STEAM Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics*).

Para o efeito, o Programa “Impulso Mais Digital” visa apoiar iniciativas a desenvolver por Instituições de Ensino Superior (IES), em parceria ou consórcio com empresas. O “Impulso Mais Digital” tem por objetivo apoiar a requalificação e atualização de competências de cidadãos, através de formações de curta duração no ensino superior, de nível inicial e de pós-graduação, em todas as áreas do conhecimento, assim como a formação ao longo da vida.

Têm acesso às formações todos os cidadãos residentes em território nacional com frequência ou formação no Ensino Superior, mas apenas são elegíveis, como **beneficiários de Bolsa** aqueles cuja formação seja **não CTEAM**.

Afigura-se, assim, essencial a definição de um enquadramento regulamentar adequado para atribuição das Bolsas de Estudo aos formandos visados pelo programa.



### Artigo 1º

#### (Objeto)

O presente regulamento tem como objeto o estabelecimento das regras para a atribuição de Bolsas de Estudo a formandos para a atualização de competências, no âmbito do projeto **Training for Digital Transformation**, ao abrigo do Programa Impulso Mais Digital, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), 2021-2026 Investimento RE-C06-i07.

### Artigo 2º

#### (Destinatários das Bolsas de Estudo)

1. No âmbito do referido projeto, serão atribuídas bolsas de Estudo aos formandos, não CTEAM, inscritos em ações de formação não conferente de grau, nomeadamente nas seguintes tipologias:
  - i) Cursos de Curta Duração (CCD)
  - ii) Cursos de Pós-Graduação (CPG)
2. Os beneficiários das referidas bolsas deverão ser elegíveis como destinatários do Programa Impulso Mais Digital, i. e., cidadãos, com ou sem atividade profissional, com frequência do ensino superior em cursos não CTEAM, residentes em território nacional aquando das ações de que forem beneficiários, de acordo com o Aviso de Abertura 05/C06-i07/2023 de 16 novembro de 2023.

### Artigo 3º

#### (Bolsas de Estudo a formandos de CCD)

1. As bolsas são atribuídas globalmente, para cada edição da formação, com valores pecuniários que cobrem parcialmente ou na totalidade os custos associados à propina de cada CCD.
2. O número de bolsas a atribuir em cada curso é definido pela Coordenação do projeto Training for Digital Transformation.
3. São considerados elegíveis para efeito de atribuição de bolsa, todos os formandos não CTEAM que se encontrem inscritos em cada CCD de acordo com o número de vagas estabelecido.



#### Artigo 4º

(Bolsas de Estudo a formandos de CPG)

1. As bolsas são atribuídas em cada CPG com valores pecuniários que cobrem parcialmente ou na totalidade os custos associados à propina de cada CPG.
2. O número de bolsas a atribuir por CPG é definido pela Coordenação de cada Pós-Graduação no âmbito da iniciativa Training for Digital Transformation.
3. São considerados elegíveis para efeito de atribuição de bolsa, todos os formandos não CTEAM que se encontrem inscritos em cada CPG de acordo com o número de vagas estabelecido.

#### Artigo 5º

(Procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo)

1. A atribuição das bolsas está sujeita ao processo de seleção dos candidatos de acordo com avaliação do respetivo currículo, académico e profissional, e verificado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade.
2. Para efeitos de desempate, nos CCD, deve observar-se a aplicação subsequente dos seguintes critérios:
  - i) Preferência por candidatos em situação de desemprego, devidamente comprovada, por um período mais extenso (3 pontos).
  - ii) Preferência por candidatos com menor nível de qualificação (Frequência de Licenciatura ou Diplomados: 3 pontos; Mestrado: 2 pontos; Doutoramento: 1 ponto).
  - iii) Avaliação do Curriculum (14 pontos).
  - iv) Ordem de Candidatura.
3. Para efeitos de desempate, nos CPG e de Formação de Professores TIC, deve observar-se a aplicação subsequente dos seguintes critérios:
  - i) Preferência por candidatos em situação de desemprego, devidamente comprovada, por um período mais extenso (6 pontos).
  - ii) Qualificação académica dos candidatos (Licenciatura 1 ponto; Mestrado ou Doutoramento: 2 pontos).
  - iii) Avaliação do Curriculum (12 pontos).



9

iv) Ordem de Candidatura.

4. A seleção e seriação dos candidatos à atribuição de bolsa é da competência de um Júri, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Professor Coordenador do Projeto Training for Digital Transformation.

1.º vogal — Professor Coordenador da Formação.

2.º vogal — Professor do CPG ou do CCD.

### Artigo 6º

(Apresentação de candidatura à Bolsa de Estudo)

1. Os interessados deverão preencher o campo Candidatura a Bolsa de estudo, disponibilizado no formulário de inscrição online para cada CCD ou CPG.
2. Para a instrução de candidatura à Bolsa de estudo, o candidato deverá disponibilizar:
  - a. Curriculum vitae atualizado.
  - b. Comprovativo de residência em Portugal.
3. Poderão ser solicitados documentos adicionais de suporte ao processo de atribuição de Bolsa como seja: Declaração de situação de desemprego comprovada documentalmente através de Inscrição em Centro de Emprego ou Declaração da Segurança Social.

### Artigo 7º

(Pagamento da Bolsa de Estudo atribuída)

1. A Bolsa que seja atribuída, será efetivada por redução do valor da propina devida pela frequência de cada CCD ou CPG.
2. O comprovativo de recebimento de Bolsa será efetivado pela assinatura pelo estudante do respetivo recibo de Bolsa de estudo, no início de cada CCD ou CPG.
3. A manutenção da bolsa pressupõe a frequência com aproveitamento das ações de formação em curso.



9

### Artigo 8º

(Casos omissos)

Os casos omissos são resolvidos por despacho fundamentado pela Direção de cada Escola promotora dos cursos ouvidos os coordenadores da formação e do projeto.

### Artigo 9º

(Período de Vigência e Duração)

O presente regulamento entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até julho de 2026 de acordo com a duração do projeto Training for Digital Transformation.

### Artigo 10º

(Proteção de Dados)

A Universidade Católica Portuguesa é a Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Os dados pessoais tratados no âmbito deste regulamento de atribuição de bolsas de estudo no âmbito do projeto Training for Digital Transformation, ao abrigo do Programa Impulso Mais Digital, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinam-se à instrução das candidaturas, e serão tratados pela Universidade Católica Portuguesa com a finalidade de verificação do preenchimento, por parte dos candidatos, dos pressupostos fixados na mencionada regulamentação. A oposição ao tratamento dos dados por parte dos candidatos inviabilizará a admissão da candidatura e, por conseguinte, a análise e avaliação da mesma.

Os dados pessoais do Titular, se tal for indispensável para o cumprimento das obrigações da Universidade Católica Portuguesa, poderão ser transmitidos a terceiros, nomeadamente à entidade financiadora do programa Impulso Mais Digital (PRR) e Direção-Geral do Ensino Superior.

O Titular dos dados tem o direito de se opor à recolha e tratamento, de



9

verificar, corrigir, eliminar e de limitar a utilização dos dados recolhidos. O exercício destes direitos é excecionado quando os seus dados pessoais são utilizados para salvaguarda do interesse público, nomeadamente em casos de deteção e prevenção de crimes, ou quando os mesmos estão sujeitos a sigilo profissional.

O Titular dos dados tem direito de acesso e portabilidade dos dados. O prazo de conservação dos dados corresponderá ao prazo de seis anos de forma a permitir encerrar o projeto no contexto do programa PRR. Direitos do Titular dos Dados Pessoais: <https://www.ucp.pt/pt-pt/direitos-do-titular-dos-dados>.

Para o exercício dos respetivos direitos, contactar a Universidade através do endereço de e-mail [compliance.rgpd@ucp.pt](mailto:compliance.rgpd@ucp.pt) ou para a morada: Universidade Católica Portuguesa, Palma de Cima, 1649-023 Lisboa. O Titular dos dados tem sempre o direito de contactar e dirigir uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados-

Lisboa, 15 de janeiro de 2025